



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

E-mail: prefpmlld@hotmail.com

LEI MUNICIPAL nº 237, de 25 de abril de 2012.

Fixa valor de bolsa para estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vinculado o valor da bolsa para estagiários a proporcionalidade da jornada de atividades definida no Termo de Compromisso, celebrado entre a Prefeitura e a Instituição de Ensino, tendo como base o valor do salário mínimo vigente no país, ou seja: 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente para 40 (quarenta horas) semanais; 75% (setenta e cinco por cento) para 30 horas semanais e 50% (cinquenta por cento) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril de 2012.


José Batista Delgado
PREFEITO